



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 022/2019  
**Decisão** : 414/2019-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.11.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900016916/2016  
**Interessado** : G S Costa - ME

**EMENTA:** Aprova o Julgamento à Revelia do Auto de Infração nº 9900016916/2016, lavrado em desfavor da empresa G S Costa - ME

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 22ª, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando o auto de nº 9900016916/2016, lavrado em desfavor da empresa G S Costa - ME, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Adir Átila Matos de Sousa (em substituição ao cons. Titular Mailson da Silva Neto), Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo (em substituição ao cons. Titular Roberto Luiz de Carvalho Freire).** Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019

---

**Eng.º Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti**  
**Coordenador Adjunto da CEEE do Crea/PE.**